



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº566, DE 08 DE DEZEMBRO 2020.

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 563/2020 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE.

O prefeito do Município de VARGEM ALEGRE, Estado de Minas Gerais. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º – Os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Metas e Prioridades de Governo, constantes da Lei Municipal nº 563/2020 – Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2021, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos desta lei:

I – Anexo I - Metas Anuais;

II – Anexo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo;

III – Anexos XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

VARGEM ALEGRE, 08 de dezembro de 2020.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Em: 11 / 12 / 2020

